

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.19.08.002814-0

VALIDADE 05/08/2023

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 003600/2019 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - Nº Empreendimento

00000035272

2 - Razão Social

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

3 - Endereço

AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

50040000

6 - Código de Georreferenciamento

2032019NGVS

7 - CNPJ / CPF

09.769.035/0001-64

8 - RG / Inscrição Estadual

03186902410

9 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Esgotamento Sanitário 4.1 (Q) do Anexo I da Lei Estadual nº 14.249/10 e suas alterações, cuja atividade consiste na Operação da 1ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da cidade de Gravatá / PE. O referido sistema atenderá uma população estimada de 48.000 habitantes, considerando a população residente e flutuante. O sistema foi concebido e dimensionado para realizar o tratamento secundário dos esgotos afluentes, os componentes do sistema são: Peneira estática, caixa de areia, reator anaeróbio de fluxo ascendente (UASB), seguido de um sistema aeróbio por lodos ativados e complementado por um sistema de desinfecção por luz ultravioleta e leitos de secagem. Os efluentes tratados serão lançados através de emissário no rio Ipojuca.

Estr. Gravatá de Três Vendas, sn, Centro, 50000000, Gravatá - PE

10 - Exigências

- Colocar placa indicativa no ponto de lançamento dos efluentes;
- Caso haja ocorrência excessiva de odores mal - cheirosos oriundos da ETE e EEs, deverão ser tomadas providências com vistas à minimização de tal problema;
- A CPRH poderá vir a exigir tratamentos complementares, caso seja comprovado que as características físicas, físico-químicas e bacteriológicas do efluente final não se enquadram a legislação ambiental vigente;
- A COMPESA deverá adotar 01 conjunto gerador reserva na estação elevatória final, bem como manter 01 conjunto gerador na ETE;
- Deverá ser entregue na CPRH no prazo de 30 (trinta) dias os comprovantes de titularidade da ETE e das Elevatórias.
- Deverá ter prévio licenciamento da CPRH, qualquer alteração/modificação nos projetos ora aprovados;
- Não será permitida a descarga de esgotos sem tratamento prévio no solo e/ou cursos de água, nem será permitida a descarga de resíduos de qualquer espécie no sistema de drenagem de águas pluviais;
- A destinação do lodo deverá ser feita por empresa devidamente licenciada e em local licenciado ambientalmente para recebimento deste resíduo;
- Deverá ser informado à CPRH, qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;
- Deverá ser realizada análise mensal de laboratório do esgoto afluente e do efluente da ETE, enviando o resultado das mesmas trimestralmente à CPRH, no mínimo com os seguintes parâmetros:
 - Afluente: pH, Temperatura, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Suspensos Totais e Coliformes Termotolerantes;
 - Efluente: pH, Temperatura, DBO, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos Suspensos Totais e Coliformes Termotolerantes;

11 - Requisitos

- Os resíduos oriundos da limpeza da grade de barras, caixa de areia, EEs; bem como o lodo proveniente do tratamento devem ser dispostos em aterros sanitários;
- As características físicas, físico-químicas e bacteriológicas do efluente deverão obedecer aos padrões de lançamento contidos nas Resoluções

12 - DATA EMISSÃO

06/08/2019

Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 06/08/2019 16:58:51

Código de Autenticação : WF647IY4

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.19.08.002814-0&cd=WF647IY4>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



CONAMA Nº 357/2005 e Nº 430/2011, bem como às Normas Técnicas da CPRH Nº 2.002 e Nº 2.007;

3. Não será permitida a descarga de efluente industrial na ETE sem a devida análise/autorização da CPRH;

4. Deverá ter prévio licenciamento da CPRH, qualquer alteração/modificação no SES ora construído;

5. A validade da presente licença está condicionada à obtenção do correspondente Termo de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos (captação/uso/lançamento de efluentes), ou do respectivo cadastro, emitido pela APAC, nos termos do art. 12, da Lei Federal 9.433/1997, c/c art. 16 e art. 17§ 2º, da Lei Estadual 12.984/2005.

12 - Observação

1. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;

2. A empresa deverá comunicar à CPRH, de imediato, qualquer ocorrência que venha a causar danos ambientais;

3. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

4. O transporte do lodo deverá ser feito exclusivamente por empresas licenciadas pela CPRH.

12 - DATA EMISSÃO

06/08/2019

Pag.2/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 06/08/2019 16:58:51

Código de Autenticação : WF647IY4

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=03.19.08.002814-0&cd=WF647IY4>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

